

REPUBLICA



INTERIOR

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Jornal de maior circulação em todo o Estado

TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO: RUA JOÃO PINTO, N. 28-A

FLORIANOPOLIS

Anno 1890
Semestre 1º
Trimestre 1º

PAGAMENTO ADIANTADO

Anno 20000
Semestre 12000
PAGAMENTO ADIANTADO

ANNO X | Numero avulso 100 rs. | Florianopolis, 29 de Outubro de 1899 | Numero atrozado 200 rs. | NUMERO 248

REPUBLICA

Redactor-chefe
JOSÉ BOITEUX

EXPEDIENTE

Agua de evitar reclamações, prevenções aos interessados que, de ora em diante, nenhum annuncio, noticiado, etc., será publicado, nem previamente ter sido paga a respectiva importância.
Nossos tambem aos nossos assignantes o obsequio de mandarmos satisfazer as suas assignaturas, as vencidas, para evitar a suspensão da remessa da folha.
12 de julho de 1899.

BOLETIM

A Convenção do Partido Republicano Catharinense comunica aos seus concidadãos que, em votação, hoje procedida, foram designados para representarem o Partido, como candidatos aos cargos abaixo mencionados, nas proximas eleições do ultimo domingo do mez de Dezembro do corrente anno, em seguintes cidades:

PARA SENADOR

Dr. Lauro Severiano Müller

PARA DEPUTADOS

Dr. Hercilio Pedro da Luz
Dr. Victorino de Paiva Ramos
José Arthur Boiteux

PARA DEPUTAR A MEMORIA

Tomaz-Correa Francisco To
Antonio Vellozo de Souza

MEMBROS DA COMISSÃO

DIRECTORA

Dr. Hercilio Pedro da Luz
Mejor Inocencio Campesin
Coronel Firmino Lopes Rego
Senador Raulino Horn
Senador Gustavo Richard
Sala das sessões da Convenção
1º de Outubro de 1899.

O Presidente, ANTONIO PINTO DA COSTA CARIBEIRO

O 1º Secretario, IGNACIO L. BARTOS

O 2º Secretario, FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA MARGARIDA.

SERVICÓ TELEGRAPHICO

REPUBLICA

Rio, 28

Cambio 7

A PESTE NEGRA

PROPHYLAXIA

O serum Yersin e Hoffine
O que respecta á hygiene individual, antes e durante a epidemia, já ficou implicitamente demonstrado; observar os conselhos geraes hygienicos é o principal elemento para não contrahir enfermidade de nenhuma especie. Costumes moderados, espirito tranquillo, sem modo pueril ou bravatas ridiculas são tambem auxiliares poderosos que, com a limpeza extrema, contribuem para a prophylaxia individual.
Em todas as epidemias, e na peste especialmente, não convem ter contacto com objectos ou pessoas de origem duvidosa, sem lavar-se seguidamente. O que disser de meios sufficientes para combater a communicação entre a sua habitação e o resto da cidade terá as probabilidades de livrar-se do contagio quanto maior e mais perfetito seja o isolamento que

aliás não pode ser senão relativo. Milhares de familias que adoptaram na China e na India esta precaução conseguiram livrar-se da peste.
Os medicos e enfermeiros que observarem uma prophylaxia intelligente conservar-se-ão indemnes. De quinze medicos europeus e de dez estudantes indigenas que acompanharam em Hong-Kong a marcha da ultima epidemia, embora estivessem sempre nas zonas de maior perigo, nenhum foi atacado.

PESTE BUBONICA

PORMENORES

São terrivelmente alarmantes as noticias chegadas hontem, pelos jornaes do Rio e Santos, sobre a peste bubonica, que têm-se alastrado extraordinariamente nestes dias na ultima destas cidades.

A opinião do Dr. Chapot Prevost, illustre bacteriologista, lente da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, sobre a inanidade das medidas tomadas pelo governo do Estado de S. Paulo é o que mais nos alarma; porquanto se concluz que a molestia facilmente se irradiará, indo flagellar, dentro em pouco, todo o Estado de Santos, o Rio de Janeiro e o resto do país.

Diz-se desta epidemia horrorosa, deste grave perigo, só temos um caminho a seguir e é completar a serie de medidas que o Estado de S. Paulo não soube adoptar.
Fica assim até agora a burla de quem se dá a entender que, em todas as epidemias, basta a immoção hygienica, e que, pela immoção da peste.

Outro perigo a vazer é a livre pratica de navios de portos suspeitos, como o Porto Alegre, que ainda ha pouco entrou.
Devemos iniciar Pelotas e Porto Alegre, que se trancaram inteiramente ás procelencias da cidade do Rio Grande, nestes ultimos dias, só porque o Santos ali entrou.
Para provar que não declamamos, transcrevemos este ultimo telegramma:
Santos, 24 (9 h. 36 m. da noite.)
O Dr. Chapot confirmou a existencia da peste bubonica em longa e detalhada exposição, terminando por dizer que por estar indubitavelmente convencido da existencia da peste, desafia a todos os bacteriologistas a provarem o contrario.

O illustre medico achou imperfeitas e inefficazes as medidas tomadas pelo governo do Estado. Fez sentir que, depois de declarada oficialmente a existencia da peste, não deviam ir esperal-o a S. Paulo os seus veredores.
O Dr. Chapot e seus auxiliares da commissão sanitaria serão isolados.
No hotel o Dr. Chapot será desinfectado e depois isolado.
O Dr. Dermalin foi para o logar denominado José Menino.
Em Viti Machado que está muito enfermo e atacado da peste, foram inoculados hoje 25 centímetros cubicos do serum Yersin.
Por enquanto não está no dominio publico a existencia da peste.
É urgentissima a remessa do serum.

Os medicos sanitarios estão verdadeiramente aterrorizados.
—O Dr. Chapot ficou isolado na casa n. 280, da rua do Rosario, com receio da enfermidade.
Faz annos hoje moço-jovem religioso Irineu Armando do Livramento.

A PESTE NEGRA E OS RATOS

A propagação dessa terrivel molestia faz-se pelos ratos, camandongos e alguns insectos, principalmente as pulgas.
Foram missionarios francezes de Yunam e o consull Rocher quem, primeiros, denunciaram a parte importante que têm os ratos na diffusão da molestia desde 1881, e o cirurgião da armada Simon confirmou a observação de que Yersin mostrou a evidencia. Demonstrou elle que, antes de se tornar molestia humana, a peste é uma molestia de ratos. Recommenda-se, pois, a destruição destes como o melhor methodo de prophylaxia contra a epidemia. O bacillo da peste é o mesmo no rato, no camandongo e no homem e não filitio excelsis de contagio directo pelos cadaveres desses animaes. As pessoas que moram em logar onde esses animaes pullulam, são ordinariamente os primeiros atacados, em quanto que as habitações associadas, bem tratadas, em que a boa arrecadação do lixo afugenta os ratos, são facilmente indemnes.

Para destruir em massa os ratos e camandongos recommendamos de preferencia o carbonato de baryta, porque, não tendo gosto e cheiro, não inspira desconfiança a esses animaes, sendo para elles veneno especifico; pode ser applicado misturado de um pouco de cymida.

Faz parte da 3ª commissão sanitaria dozeo amigo sr. José Christovão de Oliveira, que nos fez honras de Offizial de honra nos dias 27 e 28 de Setembro.

RETRETA

A noticia do Corpo de Segurança faz retreta hoje, das 6 ás 8 horas, no Jardim Almirante Gonçalves, com o seguinte programma:
1º. Marcha militar; 2º. Valsa Andalu; 3º. Pol-pourri de Pedro Borges; 4º. Valsa Arco do Madrugada; 5º. Variação obrigada a clarineta; 6º. Valsa Ondas do Danúbio.

Reune-se hoje o Centro Catholico no consistorio da Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco.

SAÚDE PUBLICA

VISTAS DOMICILIARIAS
A 8ª commissão sanitaria, cujas attribuições se estendem ás ruas Alvarado de Carvalho, Jeronymo Coelho, Trajano e 28 de Setembro, largo General Fagundes e ruas Fraternidade e da Republica, iniciará seus trabalhos, amanhã, sob a direcção do distincto clinico Dr. Rodolpho Garnier, das 8 horas ás 10 da manhã e das 4 horas ás 6 da tarde.

Resar-se-ha amanhã, ás 6 1/2 horas, na igreja matriz uma missa por alma de D. Anna Joaquina Cidade.

LIGA OPERARIA

Resar-se-ha amanhã uma missa, na igreja matriz, ás 7 1/2 horas, m suffragio das almas dos consocios fallecidos.

DELEGADOS DE HYGIENE

Por acto de hontem foram nomeados delegados de hygiene: Blumenau, Dr. José Bonifácio da Cunha, S. Francisco, Dr. Luiz Antonio Ferreira Gasbarrin, Itajay, Dr. Felipe Ferreira e Silva, Joinville, Dr. Carlos Lange, Tubarão, Dr. Henrique Chénaud, Laguna, Dr. Pacifico Guimarães, Lages, Dr. Jorge Bleyer, S. Bento, Dr. Phillip Maria Wolf.

NOTAS MARITIMAS

—O *Aymoré* chegou hontem do norte.
—O *Itaituba* é esperado depois de amanhã do norte.
—O *Liguia* sahirá a 1 de novembro para o norte do Estado.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 449, DE 11 DE OUTUBRO DE 1899

Prohibe aos municipios taxarem a mercaderia em transitio.
O major Felipe Schmidt, Governador do Estado de Santa Catharina.
Fago saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representativo decretou e eu sancionei a lei seguinte:
Art. 1º. É prohibido aos municipios:

1º. Crear impostos de transitio pelo territorio de um municipio, ou na passagem de um para outro, sobre producto de outros municipios.
2º. Lançar impostos sobre a exportação de quiesquer productos, podendo, porém, crear taxas para os generos de sua propria produção, ou para aquellos que não sejam considerados em transitio.
Paraphrasi unico. Estas taxas nunca poderão exceder de 50 %, sobre o mesmo imposto arrecadado pelo Estado.

Art. 2º. Aos productos em transitio, destinados a qualquer ponto do territorio da União ou do Estado, será concedida a esisa de tres a cinco dias no logar da re-partição despachante.

Art. 3º. No littoral, os despachos de exportação só poderão ser feitos pelas respectivas metras de rendas e em cima da Serra pelas estações que o Poder Executivo determinar.

Art. 4º. O Poder Executivo, na regulamentação desta lei, deverá:

1º. estabelecer o modo fiscalizador da exportação na Região Serrana.
2º. comminar, além das penas de apprehensão, multas desde 500 a 5000.
3º. Esta lei, logo que for regulamentada, entrará em vigor.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrario.
O secretario de Estado das Obras Publicas e Finanças assim o faça executar.
Palacio do Governo, em Florianopolis, 11 de outubro de 1899.
FELIPE SCHMIDT
Domingos G. da S. Peixoto
Publicada a presente lei aos 11 dias do mez de outubro de 1899.
—Pedro Mafra, 2º escripturario.

LEI N. 443, DE 11 DE OUTUBRO DE 1899

Concede privilegio de uma estrada de ferro de Araranguá a entroncar com a de Itararé a S. Maria em prolongando-se até o Porto da União.
O major Felipe Schmidt, Governador do Estado de Santa Catharina.
Fago saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representativo decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrahir um emprestimo dentro ou fora da Republica, até a quantia de seis mil contos (6,000,000).
Paraphrasi unico. Este emprestimo será amortizado por semestres, deapto ao prazo maximo de cincoenta annos, e será applicado a obra de construção da estrada de viação geral de Itararé e a outras obras geralmente autorizadas por lei.
Art. 2º. O emprestimo será levantado sobre apostas no oppo-

juro mais conveniente aos interesses do Estado, reembolsáveis a par.

Paraphrasi unico. Os juros pagar-se-hão semestralmente em janeiro e julho de cada anno.
Art. 3º. No organo annuamente, será consignado verba para a respectiva amortização e pagamento de juros.

Art. 4º. A amortização comecará um anno depois de realizada o emprestimo.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a cautionar o emprestimo com as garantias que julgar necessarias e a abrir o credito necessario para occorrer ás despesas adstrictas ao cumprimento desta lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrario.
O secretario de Estado das Obras Publicas e Finanças assim o faça executar.
Palacio do Governo, em Florianopolis, 11 de outubro de 1899.
FELIPE SCHMIDT
Domingos G. da S. Peixoto
Publicada a presente lei aos 11 dias do mez de outubro de 1899.
—Pedro Mafra, 2º escripturario.

LEI N. 442, DE 11 DE OUTUBRO DE 1899

Concede favores á estrada de ferro referida na lei n. 369, de 10 de outubro de 1898.
O major Felipe Schmidt, Governador do Estado de Santa Catharina.
Fago saber a todos os habitantes deste Estado, que o Congresso Representativo decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1º. Os prazos de que trata o art. 4º da lei n. 369, de 10 de outubro de 1898, são contados da data desta lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder á estrada de ferro a que a mesma lei se refere, allem dos favores nelle especificados, todos os mais contieridos por lei identicas a outras vias ferreas do Estado e outrossim a tornar-lhe extensivos quiesquer outros que, para o futuro forem concedidos a ferro-vias do Estado e lhe sejam applicaveis.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.
O secretario de Estado das Obras Publicas e Finanças assim o faça executar.
Palacio do Governo, em Florianopolis, 11 de outubro de 1899.
FELIPE SCHMIDT
Domingos G. da S. Peixoto
Publicada a presente lei aos 11 dias do mez de outubro de 1899.
—Pedro Mafra, 2º escripturario.

LEI N. 441, DE 11 DE OUTUBRO DE 1899

Concede privilegio de uma estrada de ferro de Araranguá a entroncar com a de Itararé a S. Maria em prolongando-se até o Porto da União.
O major Felipe Schmidt, Governador do Estado de Santa Catharina.
Fago saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representativo decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1º. Fica concedido ao engenheiro José Joaquim Virgilio da Silva ou a companhia que organizar, todos direitos de terceiros, privilegio por 50 annos, para a construção de um e gozo de uma concessão de terras de bitola estreita, que, partindo do ponto mais conveniente da margem direita do rio Araranguá, no municipio do mesmo nome, atravesse a terra geral de Itararé e se dirija ao municipio de Campos Novos, entroncando na estrada de ferro Itararé a Santa

Maria da Bocca do Monte ou prolongando-se até ao porto da União como for mais conveniente aos interesses geraes, estendendo um ramal do ponto mais conveniente ao municipio de Araranguá a entroncar com a estrada de ferro Theroza Christina.

Art. 2º. São concedidos os seguintes favores:
I. Privilegio de zona na extensão de 20 kilometros para cada lado da linha, salvo os direitos de terceiros e o direito de desapropriação, de accordo com as leis em vigor.
II. Cessão gratuita dos terrenos deocultos necessarios ao leito da estrada e installação de dependencias, bem como das madeiras necessarias e outros materiais existentes nos terrenos do Estado, atravezado pelo curso e de que esta necessario para o seu serviço.

III. Faculidade de assentar a via ferrea sobre os caminhos e estradas existentes, contanto que não prejudique o livre transitio.
IV. Imparidade livre de quiesquer direitos exaltados das machinas, wagões, trilhos, caviao e todo o material que tiver de ser empregado na construção, conservação e custeio das linhas.

V. Direito de exploração dos mineraes encontrados na zona percorrida pela linha, salvo direitos de terceiros.
VI. Compra dos terrenos devolutos necessarios para o estabelecimento de oito mil familias de imigrantes, de preferéncia á margem da via ferrea, ao preço de seis mil réis por hectare, que serão adquiridos e colonizados nas mesmas condições das terras concedidas a companhia Colonisadora Hansatica de Humbergo.

Art. 3º. Findo o prazo da concessão, revertirá para o Estado sem indemnização alguma todo o material fixo e rolante da estrada, com excepção do sobrebalante ainda não usado, o qual será pago ao preço do custo pelo Estado.

Art. 4º. No contracto a lavrar, o Poder Executivo regulará as condições relativas ao estado das linhas, prazos, fiscalização e quiesquer outras.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.
O secretario de Estado das Obras Publicas e Finanças assim o faça executar.
Palacio do Governo, em Florianopolis, 11 de outubro de 1899.
FELIPE SCHMIDT
Domingos G. da S. Peixoto
Publicada a presente lei aos 11 dias do mez de outubro de 1899.
—Pedro Mafra, 2º escripturario.

LEI N. 440, DE 11 DE OUTUBRO DE 1899

Concede privilegio de uma estrada de ferro de Araranguá a entroncar com a de Itararé a S. Maria em prolongando-se até o Porto da União.
O major Felipe Schmidt, Governador do Estado de Santa Catharina.
Fago saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representativo decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1º. Fica concedido ao engenheiro José Joaquim Virgilio da Silva ou a companhia que organizar, todos direitos de terceiros, privilegio por 50 annos, para a construção de um e gozo de uma concessão de terras de bitola estreita, que, partindo do ponto mais conveniente da margem direita do rio Araranguá, no municipio do mesmo nome, atravesse a terra geral de Itararé e se dirija ao municipio de Campos Novos, entroncando na estrada de ferro Itararé a Santa

Maria da Bocca do Monte ou prolongando-se até ao porto da União como for mais conveniente aos interesses geraes, estendendo um ramal do ponto mais conveniente ao municipio de Araranguá a entroncar com a estrada de ferro Theroza Christina.

Art. 2º. São concedidos os seguintes favores:
I. Privilegio de zona na extensão de 20 kilometros para cada lado da linha, salvo os direitos de terceiros e o direito de desapropriação, de accordo com as leis em vigor.
II. Cessão gratuita dos terrenos deocultos necessarios ao leito da estrada e installação de dependencias, bem como das madeiras necessarias e outros materiais existentes nos terrenos do Estado, atravezado pelo curso e de que esta necessario para o seu serviço.

III. Faculidade de assentar a via ferrea sobre os caminhos e estradas existentes, contanto que não prejudique o livre transitio.
IV. Imparidade livre de quiesquer direitos exaltados das machinas, wagões, trilhos, caviao e todo o material que tiver de ser empregado na construção, conservação e custeio das linhas.

V. Direito de exploração dos mineraes encontrados na zona percorrida pela linha, salvo direitos de terceiros.
VI. Compra dos terrenos devolutos necessarios para o estabelecimento de oito mil familias de imigrantes, de preferéncia á margem da via ferrea, ao preço de seis mil réis por hectare, que serão adquiridos e colonizados nas mesmas condições das terras concedidas a companhia Colonisadora Hansatica de Humbergo.

Art. 3º. Findo o prazo da concessão, revertirá para o Estado sem indemnização alguma todo o material fixo e rolante da estrada, com excepção do sobrebalante ainda não usado, o qual será pago ao preço do custo pelo Estado.

Art. 4º. No contracto a lavrar, o Poder Executivo regulará as condições relativas ao estado das linhas, prazos, fiscalização e quiesquer outras.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.
O secretario de Estado das Obras Publicas e Finanças assim o faça executar.
Palacio do Governo, em Florianopolis, 10 de outubro de 1899.
FELIPE SCHMIDT
Domingos G. da S. Peixoto
Publicada a presente lei aos 11 dias do mez de outubro de 1899.
—Pedro Mafra, 2º escripturario.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 14 de outubro de 1899. FELIPE SCHMIDT José Teixeira Raposo Dia 17

Decreto n. 83: O Governador do Estado de Santa Catharina resolve nomear para os cargos de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz de direito da comarca de S. José, os cidadãos João Candido da Silva, Antonio Camillo da Silva e Manoel Fernandes Loureiro, os quaes servirão durante o quadriennio que finda em 30 de setembro de 1903 e solicitarão os seus titulos no prazo de 60 dias.

Decreto n. 84: O Governador do Estado de Santa Catharina resolve nomear para os cargos de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz de direito da comarca de Lages, os cidadãos Antonio Ribeiro dos Santos, Manoel de Oliveira Ramos e Içáo Luiz Vieira Junior, os quaes servirão durante o quadriennio que finda em 30 de setembro de 1903 e solicitarão os seus titulos no prazo de 60 dias.

Decreto n. 85: O Governador do Estado de Santa Catharina resolve nomear para os cargos de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz de direito da comarca de Araranguá, os cidadãos Manoel Francisco Martins, José Henrique de Andrade Silva, Quirino Antonio Nunes, os quaes servirão durante o quadriennio que finda em 30 de setembro de 1903 e solicitarão os seus titulos no prazo de 60 dias.

Decreto n. 86: O Governador do Estado de Santa Catharina resolve designar o dia 26 de novembro proximo futuro para a eleição de juizes de paz do districto de Brusque, com a pella Conselho Municipal de S. José.

Decreto n. 87: O Governador do Estado de Santa Catharina resolve nomear 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz de direito da comarca de Tijucas para o quadriennio a terminar em 30 de setembro de 1903 os cidadãos Isidoro José Marques Firino, Joaquim Augusto Melim e Bernardino Antonio Narciso, ficando-lhes marcado o prazo de 60 dias para solicitarerem os respectivos titulos.

Resolução n. 91: O Governador do Estado de Santa Catharina, de accordo com a proposta da Prefeitura de Policia, em o officio n. 368, de hontem datado, dirigido ao secretario do Interior e Justicar, resolve exonerar, a pedido, do cargo de commissario de policia de S. Bento o tenente Paulo Theodoro Grisar e nomear, para substitui-lo, o capitão João da Silva Lobo.

Resolução n. 92: O Governador do Estado de Santa Catharina resolve exonerar do cargo de collector das Rendas Estaduas da villa de Garopaba, conforme pediu, o cidadão Antonio Felix de Aguiar.

Resolução n. 93: O Governador do Estado de Santa Catharina resolve nomear para exercer o cargo de collector das Rendas Estaduas da villa de Garopaba o actual escrivão Daniel dos Reis Faraço e para este ultimo

cargo o cidadão Adalberto Ocuvianno do Amaral e Silva. Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de outubro de 1899. FELIPE SCHMIDT Domingos G. da S. Peixoto Dia 20

Decreto n. 88: O Governador do Estado de Santa Catharina resolve nomear 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz de direito da comarca de Brusque, para o quadriennio a terminar em 30 de setembro de 1903, os cidadãos João Bauer, Carlos Peiter e João da Silva Maia, ficando-lhes marcado o prazo de 60 dias para solicitarerem os respectivos titulos.

Decreto n. 89: O Governador do Estado de Santa Catharina resolve nomear 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz de direito da comarca de S. Bento, para o quadriennio a terminar em 30 de setembro de 1903, os cidadãos Francisco Antonio Maximiano, Ernesto Wolff e Henrique Jurgens, ficando-lhes marcado o prazo de 60 dias para solicitarerem os respectivos titulos.

Resolução n. 94: O Governador do Estado de Santa Catharina, de accordo com a proposta da Prefeitura de Policia em o officio n. 372, de 21 do corrente, dirigido ao secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justica, resolve nomear 3.º supplente do sub-commissario de policia, do districto de Santa Othilia de Nova Orleans, no municipio de Tubarão, o cidadão Braz Faisano.

SECRETARIAS DE ESTADO SECRETARIA DO INTERIOR Resposta n. 32: O Secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justica responde ao sr. Director da Direccao de Hygiene que informa, com urgencia e de modo positivo, sobre as graves accoções feitas no incasso numero do jornal O Estado contra o serviço de isolamento e tratamento de varriolosos nesta capital.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justica.—Directoria de Hygiene Publica.—Florianópolis, 26 de outubro de 1899.—Sr. Secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justica. Acabo de receber n'este instante (a 1/2 hora da tarde) a vossa portaria de 23 do corrente, que passo a responder. Mal informado andou o articulista d'O Estado, dizendo que os doentes recolhidos ao lazareto de varriolosos acham-se privados de socorros medicos, passam fome e miseria.

O lazareto está confiado aos cuidados profissionais do Dr. Sebastião Catão Callado, que, designado pelo Dr. Governador, se encarregou do tratamento das pessoas enfermas. Até a presente data, têm sido aviadas, na pharmacia da directoria de hygiene, para o lazareto 34 formulaes, não entrando n'esse numero as que são preparadas na Pharmacia Popular por não ser a mesma directoria todos os medicamentos precisos.

Diariamente a casa commercial do sr. Constantino Garofalis fornece ao lazareto tudo o que é necessario para dieta dos doentes e sustento do pessoal n'elle empregado. Desde que se abriu o lazareto até a presente data foram recolhidos nove doentes; tres falleceram, um teve alca e os outros continuam em tratamento. Dos que falleceram, um entrou moribundo. Saude e fraternidade.—Dr. João Medeiros Nunes.

Regulamento do Corpo de Segurança

CAPITULO XLIV DA COMPRA, VENDA E EMPENHO DE OBJECTOS PERTENCENTES AO CORPO DE AOS OFFICIAES E PRAÇAS

(Continuação)

Art. 227. Dar ou empenhar os objectos referidos no artigo antecedente. Penas: demissão e mais tres mezes a um anno de prisão simples, além da indemnisação devida ao Estado. Sendo praça: Penas: tres mezes a um anno de prisão. Art. 228. Comprar, receber, empenhar ou apropriar-se, por qualquer modo, de cavallo, mular, artigos de armamento, equipamento, ou qualquer outro objecto que tenha sido entregue para o serviço, sabendo que o foi: Penas: as mesmas do art. 226, salvo o caso de penhor em que as penas serão as do artigo 227.

Art. 229. Extraviar armas, munições ou quaqueres outros objectos, que forem dados para o serviço, e o que, absolvido do crime de deserção, não der conta do objecto pertencente ao Estado, que levou consigo: Sendo official: Penas: quatro mezes a um anno de prisão simples, além da indemnisação devida ao Estado. Sendo praça: Penas: quatro mezes a um anno de prisão simples.

CAPITULO XLV DA FALSIDADE EM MATERIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO PUBLICO

Art. 230. Falsificar dolosamente, e por qualquer modo, mappaes relações, livros, valetas, actos de processo criminal, licenças, baixas, guias ou outros documentos, augmentando além do effectivo o numero dos homens, cavallos ou dias de vencimentos, exagerando o consumo de mntimentos, forragens ou munições, ou, finalmente, commetter qualquer outra falsidade em materia de administração, que cause ou possa causar prejuizo ao serviço publico ou á Fazenda Estadual: Sendo official: Penas: seis mezes a dous annos de prisão e demissão. Sendo praça: Penas: seis mezes a dous annos de prisão. (Continúa)

Governo Municipal

DECRETO N. 94 O cidadão coronel Emilio Blum, superintendente substituto do municipio de Florianópolis:

Faço saber a todos os habitantes deste municipio que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1.º Fica creada duas esquadras de policia no Paranao do sr. districto do Ribeirão: a 1.ª, com o nome de Santa Othilia de Nova Orleans; a 2.ª, com o nome de Santa Othilia de Tubarão. Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Mando, portanto, a todos quantos pertencer o conhecimento e execução da presente lei, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. Palácio do Governo Municipal de Florianópolis, 25 de outubro de 1899. EMILIO BLUM Araujo Coutinho

DECRETO N. 95 O cidadão coronel Emilio Blum, superintendente substituto do municipio de Florianópolis:

Faço saber a todos os habitantes deste municipio que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1.º Fica o superintendente autorizado a construir um trapiche de madeira emfrente ao jardim Lauro Møller, no ponto mais conveniente. § 1.º. Para esse fim aceitará a offerta do cidadão Joaquim Pedro Carreiro Junior, que se propõe concorrer para essa obra com o material necessario, a expensas suas. Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Mando, portanto, a todos quantos pertencer o conhecimento e execução da presente lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como n'ella se contém. Palácio do Governo Municipal de Florianópolis, 26 de outubro de 1899. EMILIO BLUM Araujo Coutinho

O Sr. Superintendente do Municipio de Florianópolis, coronel Emilio Blum, dá audiencias, em todos os dias úteis, do meio dia a 1 hora da tarde.

SOLICITADAS

Um distincto medico da armada. João Francisco Lopes Rodrigues, doutor em medicina pela Faculdade da Bahia, segundo cirurgião do corpo de saude da armada, em exercicio na enfermaria de marinha do Desterro, etc., etc.

Excellente tenente empregado, com os seguintes resultados, no mol: 1.º de vias respiratorias, o Xarope de Angico composto com Tolu e Guaco (Petrol. Catharinense), especi.º de dos srs. Raulino Horn & Oliveira, na enfermaria de marinha do Desterro, meu cargo, e iso por terem sido praticados vinte e quatro vidros para experimentar n'aquella enfermaria, onde colhi os resultados que atesto. Juro o que firmo, em 4 de agosto grão. Santa Catharina.—Desterro, 13 de julho de 1887.—(Assignado) Dr. João Francisco Lopes Rodrigues.

Mais de 50 mil pessoas, residentes em diversos Estados do Brazil, attestam a efficacia deste grande medicamento.

Illm. Sr. Dr. Faro. — Como uma pequena prova de gratidão, lhe communico que estava desengano por uma molestia que me atormentava havia longos annos, com ou so das pilulas anti dyspepticas do Dr. Faro fiquei completamente bom e hoje posso trabalhar para minha familia. As pessoas que me conheciam estão admiradas pela cura que obtive. Porto-Alegre, 9 de Maio de 1898.—Carlos Monteiro da Cunha.

No Norte do Brazil José da Silva Feres Ferreira, Doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, etc., etc.

Azoto, IN FERRE GRADUS, que tem applicado o Xarope de Angico composto com Tolu e Guaco (Petrol. Catharinense), excellentemente preparado dos srs. Raulino Horn & Oliveira, de Santa Catharina obtendo surpreendentes resultados, até mesmo em casos de tuberculoses, cujo periodo de auto-phagia estava avançado. Rio Grande do Norte, cidade do Principe, 2 de junho de 1890.—Dr. José da Silva Feres Ferreira. Mais de 50 mil pessoas, residentes em diversos Estados do Brazil attestam a efficacia deste grande medicamento.

CONVEN LER

As insomnias, as vertigens, a activação e a dyspepsia são symptomas de uma digestão laboriosa, ou soffrimentos do estomago, orgão que é mister trazer predisposto, para regularidade das nossas funções e que facilmente se cura com o suco da CAMOMILLA LAULIVEIRA, medicamento de salutar effecto para a perfeita elaboração do tubo digestivo, preservador das gastrites agudas, etc. RAULINO HORN & OLIVEIRA Unicos fabricantes RIO DE JANEIRO

COBRANÇAS DE EXERCICIOS FIMDOS Contas de exercicios findos ou não, com actividade e competencia, no Rio de Janeiro, mediante mdoica commissão, encarrega-se o abaixo assignado de promover em qualquer ministerio o preparo para as cobranças até o acto do recebimento pela pessoa habilitada pelo credor. Rio de Janeiro Rua da Uruguayana, 39.—Silvestre de Magalhães.

EDITAES

DELEGACIA FISCAL DO THE-SOURO FEDERAL AFORAMENTOS DE TERRENOS DE MARINHA

De ordem do sr. delegado fiscal faço publico que, por Joaquim Manoel da Silva, foi requerido por aforamento: perpetuo sessenta e cinco metros (65,00) de terrenos de marinha situados á rua Moreira Cesar, desta cidade, os quaes têm as seguintes confrontações: Frente ao mar, fundo a citada rua, por uma lateral com terrenos de marinha de sua propriedade e pela outra lateral com terrenos de marinha de quem de direito for. Por isso são convidados os heredes confinantes e outros interessados para, no prazo de trinta (30) dias, reclamarem perante o sr. delegado que entenderem a bem de seus direitos, sob pena de perda da preferencia concedida pelo art. 16 do decreto n. 4.104, de 22 de fevereiro de 1868. Delegacia Fiscal de Florianópolis, 23 de outubro de 1899.—Manoel Agostinho Demoro, 1.º escripturario.

IMPOSTO DE 1/2 % SOBRE CAPITAL De ordem do cidadão Director Geral de Fazenda, convido aos cidadãos lançados no dito imposto a virem, por todo o mez de Novembro, pagar o 2.º semestre relativo ao corrente exercicio. Os collectados que não satisfizerem seus debitos dentro do referido prazo, incorrerão na multa de 5 % de accordo com o art. 22 do Regulamento, a qual será elevada á 10 %, se o pagamento não se realizar até 30 de Abril do espaço adicional do respectivo exercicio. Sub-directoria de Rendas, 17 de Outubro de 1899.—O 1.º escripturario, Augusto N. Pires.

AVISOS MANTIVOS LLOYD BRASILEIRO Linha Costeira O PAQUETE Laguna Commandante José Antonio de Souza Este paquete sahirá no dia 1.º de Novembro proximo futuro, ás 6 horas da manhã, para S. Francisco, tocando em Porto Belo e Itajahy, recebendo carga e passageiros pelo trapiche Lloyd, á Rina Maria. Previne-se aos srs. carregadores que só se fornece ordem de embarque, em vista dos respectivos conhecimentos. O agente, Filadelfo COMPANHIA NACIONAL de Navegação Costeira O PAQUETE ITAITUBA Iluminado á luz electrica, com excellentes accommodações para passageiros de 1.ª e 2.ª classes, e

GENEROS DO PAIZ Compras-se, a dinheiro, qualquer quantidade de farinhas, polvilho feijão, bananas, matto, fumo e outros productos do Estado, pagando-se bem, mediante amostras. Também se recebem consignações. RIO DE JANEIRO Rua 1.ª de março, 23 CORREIA DA COSTA. MOBILIAS Vende-se de todas as qualidades na Marcenaria, á rua Trajano, esquina da rua 28 de Setembro. João Bravis

Atenção Tendo que retirar-me desta capital, resolvi vender todas as fazendas existentes com grande vantagem. Também traspas-se a casa com grandes vantagens para o comprador. Florianópolis, 27 de Setembro de 1899. Alberto Meyer.

MENDONÇA & MAGALHÃES COMISSARIOS E CONSIGNATARIOS. Aceitam generos á commissão, garantindo a boa execução nos remates que lhes forem confiados. Commissão de venda, mediante RUA AURORA, N. 24 A Endereço telegraphico.—2282A—SAO PAULO PALHOÇA Theodoro Henning commissa e alugar suas casas na Palhoça, por preço commodo.

Todos os dias sahe para as 11 horas da manhã, vacinas-se na sala da Directoria de Hygiene Publica.

GRANDE QUEIMA!

Fazendas nacionaes e estrangeiras



João Francisco Regis Junior, tendo de mudar-se para a rua Trajano, vende, com prejuizo, todos os artigos existentes em sua loja, na esquina em frente ao novo mercado, antiga casa do capitão Savas

Preços por metro, cortes e peças

EM FACTURAS AINDA SE FAZEM ABATIMENTOS

A
Algodões, peças de 5 e 10 metros 10,50, 20, 30, 40, 50.
Algodão morim, peças de 5 e 10 metros, 20 e 40.
Algodão atalhado enfiestado, para toalhas de jantar, uma 40,50.
Algodão enfiestado, para lençóis 10 e 10,50.
Algodões grossos a 500 e 600 rs.
Algodões trançados 650, 750, 850
Algodão azul trançado para roupas de marinheiros, 10.
Alfombras, 10,500 o maço de 24 covens.
Alfombras diversas para peças diversas.
B
Brins de cores para homens e crianças 700 rs., 10, 10,50.
Brins de cores em cortes de calças 10,50 e 10,50.
Brins diversos a preços diversos.
C
Cintas para lençóis e colchas.
Cintas em cores de calças 30, 40, 50.
Chitas largas 500 rs., 600 rs.
Chitas largas cambrinha 600 rs. 700 rs.
Chitas largas cretones, 600 rs. 700, 800 rs.
Chitas largas especies 800, 900 rs.
Chitas preto e branco 800 e 10.
Chita preta 600, 800 rs.
Cretones para lençóis 20.
Camisas de meia 10, 10,50, 20.
Cobertores de algodão aveludados, 40,50, 50.
Cobertores de lã, 40, 50,50, 60, 100, 150.
Colchas adormecidas 50, 100, 150
Colchas molha de lã, para diversas peças.
Chitas de lã, de lã e de algodão, lã, lã.
Camisas em cores de calça 10, 10,50.

C
Cassinetas para roupas de homens e crianças, 10,200, 10,500, 20.
Cassinetas em cortes de calças 30, 40, 50.
Chitas largas 500 rs., 600 rs.
Chitas largas cambrinha 600 rs. 700 rs.
Chitas largas cretones, 600 rs. 700, 800 rs.
Chitas largas especies 800, 900 rs.
Chitas preto e branco 800 e 10.
Chita preta 600, 800 rs.
Cretones para lençóis 20.
Camisas de meia 10, 10,50, 20.
Cobertores de algodão aveludados, 40,50, 50.
Cobertores de lã, 40, 50,50, 60, 100, 150.
Colchas adormecidas 50, 100, 150
Colchas molha de lã, para diversas peças.
Chitas de lã, de lã e de algodão, lã, lã.
Camisas em cores de calça 10, 10,50.

Colarinhos para homens e crianças, duzia 80.
Cadaço branco, fino, maço de 12 peças grandes, 30,500, 40,500, 60,500.
Colxetes francezes grossa, 650 rs.
Ceroulas de cretone, caixa de 112 duzia, 2,30.
D
Diagonal preto, em cortes de calça e em ternos, 30 e 70,500.
Diagonal preto para lã, corte de calça, 100, terço 2,30.
Damasés de lã de cor para vestidos, cortes de 9 metros, 80 e 100.
Diagonal de cor, cortes de calça 40,500.
E
Espartilhos para senhoras 70, 90.
Espartilhos para crianças 30,500, 35,500, 50,500.
Bacotas para fôrro, 600, 800 rs.
Bacotas para dentes.
Bacota fina.
Espartilhos de alva, 40,500.
Flandras polónia 700, 800 rs. 10.

Flanelas para camisas, corte de 3 metros 20.
Flanelas, xadrez pura lã, 10,200.
Flanella-bacilha, azul, pura lã, 10,200.
Flanellas-casemiras, enfiestas, 30,600.
Fitas, peça a 800 rs. 10, 10,500.
G
Ganga escarlata 500, 700, rs. 10,800.
Guarnições douradas, finas, para camisas, 20,000.
Grampos, maço, 360 rs.
Galões brancos e de cores, para enfiestar, peça 600 rs., 10, 20, 30,000.
L
Lenços brancos, duzia 20,500, 30,500, 50,000, 70,500.
Lenços chitados para preços diversos.
Lenços de seda preto e branco.
Lenços de seda de cores.
Lençinhos volantes 100 rs.
Lapis para carpinteiros e para costurar.

M
Merino preto lavrado 20,500, 30,500.
Meias para homem duzia 40,500, 50,500, 100, 140,000.
Meias para senhora, duzia 100, 120,000.
Ditas fio d'escolia cores lisas, por 20,000.
Meias para crianças 10, 10,500, 20,000.
Morim para fôrro, peça de 5 e 10 metros 10,500, 30, 10,800, 30,600.
Morim bom, peça de 10 e 20 metros 40,500, 90, 90,500.
Morim superior peça de 20 metros, 100,500 120 150,500.
N
Riscadinhos 420 rs.
Rescados Zephir, para vestidos e camisas 500, 600, 700.
Riscados variáveis para camisas e calças a diversos preços.
Rendas diversas para preços diversos.

S
Serinetas brancas e de cores, metro 10,000.
Sarja preta, pura lã, corte de calça, 90, terço 22,000.
Suspensorios para crianças 10,000.
Suspensorios para homens 20, 30,000.
T
Toalhas nacionaes para rosto, duzia 70,000.
Tecido fantasia para vestidos 10, 10,500, 10,600.
Tecido branco fantasia para vestidos 10, 10,500.
Tecidos chitalo musselina metro 10,200.
Tecidos enfiastados, imitando seda, 30,500.
Tecido branco, aberto para corinas, 700 100.
Chapéus para cabeça e para sul, ha tambem salões a liquidar.

GRANDE QUEIMA

Vendas a dinheiro

Tosses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc.

Curam-se radicalmente com o Peitoral Catharinense
XAROPE DE ANGIÇO COMPOSTO COM TOLU E GUAICO

COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

Mais de 150 mil pessoas residentes em diversos Estados attestam a

RAULINO HORN OLIVEIRA

UNICOS FABRICANTES

FABRICA DE Fogos artificiaes

Sacoo dos Limões

EUGENIO DIAS DE PAIVA

official pyrotechnico, achando-se estabelecido com

FABRICA DE FOGOS ARTIFICIAES

no arrabalde do Sacco do Limões, desta capital, propõe-se fornecer com a melhor qualidade de fogos, como sejam: foguetes miudos, foguetes, baterias, grandolões, salvas, tiro, de morteiro, pólvora para minas, fogos de bengala de diversas cores, balões de diversos tamanhos e feições, etc.

Executa, sob desenho, qualquer peça de fogo, quadros allegoricos para festividades religiosas ou profanas; enfim, todo e qualquer trabalho que por ventura lhe seja confiado pelo respeitavel publico, garantindo perfeição e modicidade nos preços.

Perfeito official pyrotechnico, não recusa competidor neste Estado, como o publico será occasião de julgar.

Recarrega-se tambem de armar e queimar fogo dentro ou fóra da capital, correndo-as despesas de viagem e estadia por conta dos festeiros.

Todos os encomendados poderão ser feitas directamente a fabrica ou a casa n. 107 da rua de S. Antonio, onde, que corra a attestada com a maior brevidade, possível.

ENDEREÇO TELEGRAPHICO:—GINJA

Pechincha!

COLLARINHOS SUPERIORES A 10\$ A DUZIA

PEÇAS DE MORIM SUPERIOR.

COM 20% A 10\$, 12\$ E 14\$

SPARTILHOS SUPERIORES. GRAVATAS

SORTIMENTOS DE

CASSA BRANCA DE CORES

Fustão branco, merinós lisos e lavrados

CRAPON DE LÃ E LÃ DE SEDA, COLTAS, STAMPOUS E FOLGADOS, ETC.

CASSAS COM LISTA DE SEDA

Vendem

Caldeira, Machado & C.

FLORAL

Fabrica de vassouras americanas.

Unicos depositarios neste Estado

CARL HOEPCKE & COMP.

Fabrica de Sabão Industrial Catharinense
—NO ESTREITO—
AREIAS & C.

Chamam a attenção do respeitavel publico, e do commercio em geral, para a nova industria, da qual é fabricante o sr. João Francisco da Silva Areias.

Este profissional, que foi o fabricante deste genero nas mais acreditadas fabricas do Rio de Janeiro, durante mais de 30 annos, garante a perfeição e qualidade das diversas especies desse genero, como sejam—OLEINA, VIRGEM, CASSA, ESPECIAL e quaes quer outras qualidades, que sejam pedidas.

Preços sem rival

Preços sem rival

COMPANHIA Manufactora de fumos

CIGARROS EM CARTEIRINHAS

CIGARROS EM MASSOS

Supera	2500—27500	New-Life	2500—28000
Perla	2500—27500	Paulina	2500—28000
Martinez	2500—27500	Comercio	2500—28000
Ilha de P. e	2500—27500	Caporal Mineiro	2500—28000
Turt	2500—27500	Symphathicos	2500—28000
Canly	2500—27500	Portuguezas	2500—28000
San Leirinha	2500—27500	Italianas	2500—28000
Little Star	2500—27500	Internacionais	2500—28000
Martinez	2500—27500	Fluminenses	2500—28000
Caporal Mineiro	2500—27500	Ferro-Carril	2500—28000

FUMOS EM PACOTINHOS

CHARUTOS

Yamaha	4500	Perolas, com sellos de 20 rs	125
Galapagos	4500 <td>Flor de Portugal, idem idem</td> <td>100000</td>	Flor de Portugal, idem idem	100000
Agua	4500 <td>Favoritas, idem idem</td> <td>90000</td>	Favoritas, idem idem	90000
Unival	4500 <td>Carnicos, idem idem</td> <td>85500</td>	Carnicos, idem idem	85500
Caporal	4500 <td>Favoritas, com sellos de 8 rs</td> <td>80000</td>	Favoritas, com sellos de 8 rs	80000
	4500 <td>Carnicos, idem idem</td> <td>75500</td>	Carnicos, idem idem	75500

Os charutos Perolas são acondicionados em caixas de 25 a 50 e das outras marcas em caixas de 100.

Cada milheiro de cigarros comprehende 50 carteirinhas ou maços.

Os cigarros da marca Ferro Carril são de fumo picado.

O fumo Caporal é acondicionado em pacotes de 500 grammas pelo menos, e as outras qualidades em pacotinhos de 25 a 50 grammas.

A Companhia mantém em actividade duas grandes fabricas, sendo uma em Nictheroy e a outra na Capital Federal. Ella expede com promptidão as produções, para todos os Estados da União, por intermedio de qualquer casa commercial do Rio de Janeiro, fazendo abastecimento sobre grandes quantidades.

Todos os cigarros da COMPANHIA MANUFACTORA são feitos em suas fabricas privilegiadas, o que lhes garante assimo, perfeição e uniformidade das produções, que são fabricadas com fumos recolhidos nos melhores produtores d'entre os melhores do sistema annual. Além disso, todos os cigarros são fabricados com dupla mortadella de finissimo papel (systema privilegiado da Companhia), e a serra que não nocivamente os consumidores, quando são fumados, como acontece aos cigarros de uma só capa; ao contrario, conservam sua perfeita savora até que o fumante os tenha consumido totalmente.

O commercio acondicionado, em linhas carteirinhas emblemas da fuma chronica, nada deixa a desejar, sendo a firma dessas carteirinhas tambem privilegio da Companhia que presenciar de accordo com a lei contra todos os imitadores e falsificadores.

Chamamos a attenção dos fumantes sujeitos a d'uma de sobre as emendas, acondicionamentos, gambas, dypernas e outras perturbacoes provenientes do uso ou abuso do fumo, para a nossa marca de cigarros Little Star, preparados com fumos finissimos, dos quaes a Companhia cuida e machuca, e por processo aperfeiçoado, a nicotinea, unicamente nocivo do fumo, de modo a tornar seus cigarros inoffensivos mesmo a pessoas de sensibilidade debilitada.

Nas carteirinhas de cigarros **Beiras** acharão os fumantes uma esplendida colleção collectada de restos dos soberanos e chefes de estado de todas as nações, reunidos de suas viagens, concessões e insigrias, nas da marca **Perla** uma colleção de notabilidades nacionaes e estrangeiras, e nas da marca **Daisy** uma colleção completa dos navios de guerra de todos os países, pertencentes a repubblicas e coloridos, conforme os usos da marinha da cada país. A colleção **Little Star** são de 25 annos de guerra.

Nas marcas **Bandeirinha** e **Comercio** encontram-se uma colleção de bandeiras de todos os países, com desenho e cores exactos de cada uma; nas marcas **Turkey** e **New-Life**, uma colleção historica, de annuaes coloridos, fantasiados segundo sua idade, nos seus costumes; na marca **Alibon**, uma colleção de 200 militares de todas as nações, com os respectivos fardamentos; na marca **Caporal Mineiro**, uma colleção de 200 sellos postaes de todos os países e na marca **Martinez**, uma planície de montanhas.

Finalmente, em cada carteirinha da marca «Sorpreza», acham-se um objecto de utilidade e valor (botões, alfinetes, escudos patrioticos, bilhetes das loterias nacionaes, etc. etc.) sendo este systema privilegio da Companhia.

As numerosas imitações dos cigarros da Companhia e o enorme consumo destes (mais de 20 milhoes mensaes) constituem a sua melhor recommendação.

Grande colleção naval

Esta admiravel colleção, que se encontra nas cartiras de cigarros Dandy, da COMPANHIA MANUFACTORA DE FUMOS, compõe-se dos 240 principaes navios de guerra de todas as nações, dos quaes já se acham na circulação os seguintes:

Brasil:—Riachuelo, Aquidaban, Benjamin Constant, Marechal Deodoro, Primeiro de Março, Floriano Peixoto (em construção), Amazonas, Trajano, Pirajá, Sabino Vieira, Tymbira, Tupy, Quina, de Novembro, Centauro, Tiradentes, Carlos Gomes, Guanabara, Gustavo Sampaio, Nictheroy, Javary, Bahia, Almirante Barroso e Tamandaré.

Inglaterra:—Suaper, Racer, Beagle, Terrible, Hercules, Intelleto, Raleigh, Superb, Benbo v Diadem, Speedy, Endymion, Magestic, Barfuz, Albion, Prince George, Mars e Renown.

Estados Unidos:—Marietta, Boston, Charleston, Oregon, Iowa, Rellet (navio hospital), Arkansas, Alabama, Kentucky, o antigo Maine, o novo Maine, (em construção), Kearsage, Brooklyn, Indiana, New-Orleans (ex-Amazonas), Minneapolis e Newark.

Portugal:—Adamastor, Mindello, Vasco da Gama e Afonso de Albuquerque.

Austria:—Kaiser, Karl VI, Deonau, Erzerherzog Rudolf, Zrinyi, Zenta, Tegethoff e Custozza.

França:—Du Chayla, Pothuan, Arethuse, Bouvet, Magon, Charner, Carnot, Dupuy de Lôme, Jaureguibery, Le Troude, Le Vauban, Le Marceau, Le Richelieu, Le Formidable, Le Bayard, Le Duguesclin, L'Indomptable, Le Colbert, Friedland, Le Hoche, Le Terrible, Le Neptune, Le Jean Bart, Le Vautour, Le Stax, Le Kabile Trident.

Allemanha:—Geflon, Deutschland, Kaiser, Friedrik III, Alexandria, Aegir, Kaiserine Augusta, Herika, Heia, Baden, Saclsen e Wuttemberg.

Republica Argentina:—Independencia, Almirante Brown, Libertad, Nueve de Julio Patagonia, Espora, Patria, Veinte y Cinco de Maio, General Belgrano, Buenos Ayres e Garibaldi.

Chile:—Capitan Orella, Ministro Zenteno, Angamos, Esmeralda e Almirante Simpson.

Russia:—Rostia, Cissol, Veliki, Fladimir, Manamake, Admiral Kornilow, Admiral Semiovna, Admiral Oudshakoff, Nikolai I, Navarin, Svetlana e Alexandre II.

Italia:—Re Umberto, D'Azali, Giovanni Bausan, Etna, Carlo Alberto, Sicilia e Sardinia.

Hespanha:—Pelayo, Marques de la Ensedada, Rio de la Plata, Cataluna e Cardenal Cisnerio.

Romania:—Elisabethe.

Hollanda:—Koningin Wilhelmina, Ruyter e Samatra.

China:—Kwang Ching e Hai-Chang Ching.

Japão:—Hashidate, Matsushima, Tuji e Yashima.

Suecia:—Thule, Gota e Svea.

Noruega:—Heraldic e Frithyof.

Dinamarca:—Helgoland e Geiser.

Grecia:—Pera.

São:—Maha Chakraborti.

Turquia:—Arizian, O. Knich e Hamidich.

A MAIOR FABRICA DE CIGARROS, DA AMERICA DO SUL.

Deposito

73 RUA DA ASSEMBLEIA 73

RIO DE JANEIRO